

**EDITAL PROPPEX N° 10/2017**Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão – Artigo 171 da Constituição  
Estadual

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, e em conformidade com Anexo I do Decreto Estadual nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704, resolve baixar o presente Edital de Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, mantido pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES/2017/1.

**1. DAS FINALIDADES**

**1.1.** A concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão visa a inserção de estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação e cadastrados no UNIEDU por meio de recursos provenientes do FUMDES, objetivando garantir condições efetivas para o fomento do desenvolvimento e das potencialidades regionais pela inserção de jovens na educação superior.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Ficam abertas no período de **18 a 24 de abril de 2017** as inscrições para concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão, disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Educação-SED, provenientes de recursos do Artigo 171 da Constituição Estadual e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008.

**2.2.** As inscrições devem ser realizadas junto à Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX (Bloco C – Sala 12), até o dia **24 de abril de 2017**.

**2.3.** As inscrições serão consideradas concluídas no momento da entrega da Ficha de Inscrição

(Aluno Bolsista – Anexo I) devidamente preenchida e dos demais documentos exigidos neste Edital.

**2.4.** Todas as inscrições incompletas, com preenchimento incorreto ou com ausência de documentos comprobatórios serão automaticamente indeferidas e estarão excluídas do processo de concessão de bolsas.

**2.5.** A Comissão poderá receber durante o processo denúncias de irregularidades como falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados. As denúncias deverão ser registradas junto ao SOAE – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante no horário de atendimento, ou por meio do e-mail **denuncia171@unifebe.edu.br**, sendo garantido absoluto sigilo ao denunciante, total integridade e legitimidade no Processo de Seleção de Bolsas.

### **3. DOS RECURSOS**

**3.1.** Os recursos destinados ao pagamento das Bolsas de Pesquisa e Extensão são provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA, e serão alocados pela Secretaria de Estado da Educação-SED, por meio de Convênio a ser firmado com a Fundação Educacional de Brusque - FEBE.

**3.2.** As bolsas de pesquisa e extensão somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização dos recursos pelo Tesouro do Estado a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

### **4. DA VIGÊNCIA E DO VALOR DAS BOLSAS**

**4.1.** Serão disponibilizada 02 (duas) Bolsas de Pesquisa e 04 (quatro) Bolsas e Extensão a alunos regularmente matriculados em curso presencial do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, conforme pré-estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação-SED.

**4.2.** A Bolsa de Pesquisa ou Extensão será concedida ao aluno selecionado, a partir do 1º Semestre de 2017, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por apenas 1 (um) ano, de acordo com o previsto nos Projetos de Pesquisa ou Extensão discriminados no item 5 deste Edital.

**4.3.** O aluno bolsista receberá, mensalmente, uma Bolsa de Pesquisa ou de Extensão no valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior, observado o disposto no item 3.2 deste Edital.

**4.4.** O Professor Orientador, receberá mensalmente, o valor de 01 (uma) hora/aula semanal para orientar o Aluno Bolsista no período de vigência do Projeto.

## **5. DOS REQUISITOS À CONCESSÃO DA BOLSA**

**5.1.** Para concorrer a Bolsa de Pesquisa e Extensão, o aluno deverá atender as seguintes exigências:

I- ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição privada com bolsa integral ou supletiva;

II- residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;

III- estar matriculado em curso presencial de nível superior em Instituição de ensino superior cadastrada na Secretaria de Estado da Educação - SED, credenciada junto ao MEC ou no Conselho Estadual de Educação - CEE, com sede no Estado de Santa Catarina;

IV- ter realizado o cadastro socioeconômico em 2017.1 no sistema UNIEDU;

V- ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa ou de Extensão, presencialmente na UNIFEBE;

VI - não concluir o curso antes do término de vigência da bolsa.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**6.1.** Para inscrição na Bolsa de Pesquisa ou Extensão o aluno deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I- histórico escolar do Ensino Médio;

II - declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela Instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em Instituição privada de ensino;

III - comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina (um comprovante com data entre os meses de janeiro a abril de 2017 e outro comprovante do mês de janeiro a março de 2015);

IV - termo de compromisso (Anexo II) assinado, no qual o candidato assume as responsabilidades previstas neste Edital;

V- ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I), com a indicação do tema do Projeto de Pesquisa ou Extensão discriminados;

VI - protocolo de inscrição do cadastro socioeconômico do Sistema UNIEDU, sendo que o candidato que já tenha apresentado toda a documentação comprobatória no processo da Bolsa do Art. 170 fica dispensado de nova apresentação da documentação comprobatória.

## **7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1.** A seleção dos candidatos ocorrerá da seguinte forma:

I - análise preliminar: verificação do cumprimento dos requisitos descritos nos itens 5 e 6 deste Edital. A inobservância de qualquer requisito ou a falta de qualquer documento acarretará na desclassificação automática do candidato;

II - participações em atividades de extensão e/ou de pesquisa;

III - entrevista com um professor integrante do Programa de Extensão ou Grupo de Pesquisa para o qual se inscreveu. Na entrevista serão abordados os objetivos, exigências técnicas e científicas do tema de pesquisa ou de extensão escolhido. A avaliação será encaminhada em forma de parecer para a Comissão “*ad hoc*”;

IV - a Comissão “*ad hoc*” fará a seleção dos candidatos;

V - as vagas serão preenchidas, contemplando 01(um) aluno por tema de acordo com o item 8.

Parágrafo único: A chamada dos candidatos para a entrevista será publicada até o dia 25 de abril de 2017 (quinta-feira), no mural da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – ProppeX e no site da UNIFEBE ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)), e as entrevistas serão realizadas no dia 26 de abril de 2017.

## **8. DOS PROJETOS**

**8.1.** Após a seleção, o acadêmico deverá apresentar projeto de pesquisa ou de extensão (Anexo III), juntamente com um professor orientador vinculado aos Programas de Extensão ou Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, no qual foi aprovado.

**8.2.** Os temas para elaboração dos Projetos de Pesquisa ou de Extensão foram definidos em conjunto com Agência de Desenvolvimento Regional em Brusque – ADR, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008.

**8.3.** O projeto de Pesquisa ou de Extensão deverá ser elaborado a partir dos temas dispostos nos itens 8.4 e 8.5 deste Edital, vinculados aos Programas de Extensão ou Grupo de Pesquisa, devendo ter responsabilidade e abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional em Brusque – ADR.

**8.4. Programas de Extensão:**

8.4.1. Centro de Tecnologia e Inovação em Fabricação (Parecer CONSUNI nº 12/15).

Tema: Desenvolvimento de processos aplicados à indústria regional

8.4.2. História e Memória Regional (Parecer CONSUNI nº 60/12).

Tema: Patrimônio Histórico e Arquitetônico

8.4.3. Expressão Gráfica (Parecer CONSUNI nº 68/16).

Tema: Cidades inteligentes e interativas

8.4.4. Responsabilidade Social (Parecer CONSUNI nº 84/16).

Tema: Migrações e deslocamentos no século XXI

**8.5. Grupo de Pesquisa:**

8.5.1. Núcleo de Estudos e Pesquisas em Administração – NEPA/CNPq (Certificado pela Instituição).

Tema: Mapeamento do turismo regional.

8.5.2. Núcleo de Estudos e Pesquisas em Administração - NEPA/CNPq (Certificado pela Instituição).

Tema: Produtos turísticos

**9. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS**

9.1. O bolsista do Programa de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES deve assumir os seguintes compromissos:

I - não receber, durante a vigência da bolsa do presente Programa, outra modalidade de bolsa;

II - observar o Estatuto e o Regimento Geral da UNIFEBE;

III - durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar semestralmente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – ProppeX, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;

IV - apresentar semestralmente relatório de atividades e orientações, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no cronograma do Projeto;

V - entregar em formato de artigo técnico-científico os resultados finais do trabalho, seguindo as normas do Manual de Orientações Metodológicas da UNIFEBE;

VI - apresentar oralmente, tanto quanto possível, os resultados parciais do projeto no ENPEX – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelo evento;

VII - ter disponibilidade de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa ou Extensão presencialmente na UNIFEBE;

VIII - restituir à Fundação Educacional de Brusque - FEBE, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado junto ao Programa de Bolsas do FUMDES;

b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da UNIFEBE.

**Parágrafo único:** O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 9 sujeitará o aluno ao cancelamento da bolsa.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
1. Inscrições	até 24/04/2017
2. Entrevistas	26/04/2017
3. Resultado final	28/04/2017
4. Início das Atividades	02/05/2017
5. Entrega do Projeto de Pesquisa ou de Extensão	10/05/2017
<b>6. Entregar:</b> A) Ficha de Atividades Desenvolvidas pelo <b>Acadêmico Bolsista</b> (Anexo IV); B) Ficha de Orientações pelo <b>Prof. Orientador</b> (Anexo V); C) Relatório Parcial (Anexo VI)	23/06/2017 12/12/2017 12/06/2018 12/12/2018
7. Apresentação visual dos resultados parciais do projeto no ENPEX – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão	<b>Outubro de 2017</b> <b>Outubro de 2018</b>
8. Entrega do Artigo Técnico-Científico (término das atividades)	12/02/2019

## 11. DA COMISSÃO TÉCNICA

11.1. A concessão de Bolsa de Pesquisa e Extensão se efetivará mediante seleção e classificação do Candidato à Bolsa de Pesquisa ou Extensão previsto no item 5 deste Edital, pela Comissão Regional “*ad hoc*”, de acordo com o § 1º do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 407/2008, observadas as exigências deste Edital.

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **28 de abril de 2017 (sexta-feira)** no mural da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - ProppeX e no *site* da UNIFEBE ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)).



Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

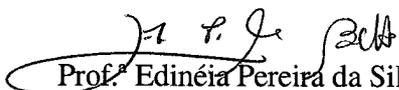
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX

### 13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex, Bloco C, Sala nº 12, pelo telefone: (47) 3211-7221 ou pelo e-mail: proppex@unifebe.edu.br.

13.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão deliberados pela “Comissão ad hoc”, instituída de acordo com § 1º do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 407/08, de 25 de janeiro de 2008 ou pela Secretaria de Estado da Educação- SED.

Brusque, 18 de abril de 2017.

  
Prof.ª Edinéia Pereira da Silva Betta

**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Programa de Bolsas  
Universitárias de Santa Catarina







Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA – FUMDES/ART. 171**

Nome:				
Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino				
Estado Civil:	Data de nascimento:	CPF:	RG:	
E-mail:				
Endereço:		Nº:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone residencial:	Telefone celular:
Curso:		Fase:		

**TEMAS:**

**Programas de Extensão:**

( ) Centro de Tecnologia e Inovação em Fabricação

**Tema:** Desenvolvimento de processos aplicados à indústria regional

( ) História e Memória Regional

**Tema:** Patrimônio Histórico e Arquitetônico

( ) Expressão Gráfica

**Tema:** Cidades inteligentes e interativas

( ) Responsabilidade Social

**Tema:** Migrações e deslocamentos no século XXI

**Grupo de Pesquisa:**

( ) Núcleo de Estudos e Pesquisas em Administração - NEPA

**Tema:** Mapeamento do turismo regional.

( ) Núcleo de Estudos e Pesquisas em Administração - NEPA

**Tema:** Produtos turísticos

**DADOS DO ALUNO BOLSISTA**

**Documentação do aluno bolsista a ser entregue na inscrição: (Assinalar com X a documentação entregue)**

- Histórico Escolar do Ensino Médio
- Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino
- Comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina;
- Termo de compromisso assinado no qual o candidato assume as responsabilidades previstas no Edital;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Protocolo de inscrição no Sistema UNIEDU;
- Comprovações de participação em atividades de Pesquisa ou extensão.



*RP*

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) na \_\_\_\_ fase do Curso de \_\_\_\_\_ do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, declaro para os devidos fins e efeitos que por meio deste Termo de Compromisso, assumo todas as responsabilidades previstas no artigo 11, do ANEXO I do Decreto Estadual nº 2.672 de 05/10/2009, que apresenta a seguinte redação.

*“Art. 11 - Os bolsistas do Programa de Bolsas de Pesquisa e Extensão do FUMDES deverão assumir os seguintes compromissos: I - não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos; II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado; III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico; IV - durante a realização do projeto e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, relatórios de acompanhamento e conclusão, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto; V - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos: a) Não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Estudo do FUMDES; b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado. Parágrafo único – o não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo, implicam no automático cancelamento da bolsa”.*

Declaro ainda, que estou plenamente ciente que o não cumprimento das responsabilidades acima previstas implicam no cancelamento da bolsa.

E, por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

Brusque, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico

**ANEXO III**  
**ROTEIRO PROJETO PESQUISA OU EXTENSÃO****Título do Projeto****Nome do (a) Professor(a) Orientador(a)****Nome do (a) Aluno(a) Bolsista****Nome do (a) Aluno(a) Suplente****Área e Sub-Área de Conhecimento (conforme CNPq)****Fase do Curso****Resumo****Palavras-chave (no máximo três)****Introdução****Problema****Objetivos****Justificativa****Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica****Metodologia****Cronograma de Atividades****Resultado (s) Esperado(s)****Referências****Apêndices/Anexos (caso haja)**

O Projeto deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente**, ao modelo proposto e seções sugeridas.

A formatação deverá seguir O Manual de Orientação Metodológica da UNIFEBE.







**UNIFEBE**

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX

**ANEXO VI**

**RELATÓRIO PARCIAL - PROJETO PESQUISA E EXTENSÃO – FUMDES/ART. 171**

**DADOS DO PROJETO**

ORIENTADOR(A):.....

e-mail:.....

NOME DO(A) BOLSISTA:.....

e-mail:.....

CURSO:..... FASE:.....

TÍTULO DA PESQUISA:.....

.....  
.....

**DO ALUNO**

**1. Detalhar as atividades realizadas no período em conformidade com o cronograma apresentado no projeto.**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**2. Identifique os problemas encontrados na pesquisa (se houver):**

( ) Acesso ao campo de pesquisa ( ) Sistemática de orientação ( ) Redação do texto

( ) Equipamentos e materiais (previstos no projeto, não acessíveis)

( ) Bibliografia não disponível ( ) Pouca dedicação à pesquisa ( ) Outro(s)

Especifique:.....

.....  
.....  
.....



**3. Detalhar as atividades a serem realizadas no próximo período.**

.....

.....

.....

.....

.....

**4. Detalhar eventuais apresentações/publicações (realizadas ou em preparação) referentes ao projeto.**

.....

.....

.....

.....

**5. Resultados (Projetos de Extensão): O projeto desencadeou alguma mudança na comunidade atendida? Quais os benefícios desta ação para a comunidade de sua abrangência? Número de pessoas assistidas.**

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas no relatório acima.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Bolsista





**UNIFEBE**

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX

**PARECER DO (A) ORIENTADOR (A)**

5. O desempenho do (a) bolsista é:

Regular     Satisfatório     Bom     Excelente

6. O (a) bolsista tem cumprido suas atividades de acordo com o cronograma proposto?

Sim     Não

Explique:.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Orientador (a)